



## CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

**Lei nº 1.960 de 03 de abril de 2017**

*“Concede revisão geral anual na forma do inciso X, do Art.37, da Constituição Federal, ao vencimento dos servidores do Poder Legislativo municipal e dá outras providências”.*

A Mesa da Câmara Municipal de Borda da Mata faz saber que ela aprovou e o Presidente promulga:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual ao vencimento dos servidores da Câmara Municipal no percentual de 6,09% (seis vírgula zero nove por cento), acumulado no intervalo de tempo compreendido entre janeiro de 2016 a agosto de de 2016, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata, 03 de abril de 2017.

JORGE PEREIRA FILHO  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL